Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

| Identificação  | Processo/A.I.                            | Status<br>Defesa |
|--|--|------------------|
| Anézio Antônio Fernandes<br>CPF: 498.870.096-87      | Processo: 444060/16<br>A.I.: 158379/2013 | Sem defesa       |
| Evaldo Mendes Coelho<br>CPF: 972.630.286-20          | Processo: 443234/16<br>A.I.: 103086/2013 | Sem defesa       |
| Eduardo Sekita<br>CPF: 060.322.206-48                | Processo: 440247/16<br>A.I.: 159932/2013 | Sem defesa       |
| Eduardo Sekita<br>CPF: 060.322.206-48                | Processo: 440250/16<br>A.I.: 159956/2013 | Sem defesa       |
| Erlandes José da Silva<br>CPF: 434.113.046-34        | Processo: 441847/16<br>A.I.: 164044/2013 | Sem defesa       |
| Florêncio Cleto Mendes<br>CPF: 044.468.076-41        | Processo: 441832/16<br>A.I.: 154502/2013 | Sem defesa       |
| Mineração Absoluto Ltda.<br>CNPJ: 04.629.444/0001-41 | Processo: 440029/16<br>A.I.: 105424/2013 | Sem defesa       |
| Onessimo Paiva Queiroz Netto<br>CPF: 053.051.816-31  | Processo: 443493/16<br>A.I.: 002941/2014 | Sem defesa       |
| Onessimo Paiva Queiroz Netto<br>CPF: 053.051.816-31  | Processo: 443497/16<br>A.I.: 002940/2014 | Sem defesa       |
| Adilson de Souza Moreira<br>CPF: 029.235.766-40      | Processo: 442645/16<br>A.I.: 73963/2012  | Sem defesa       |

07 855015 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Mawan Incorporações Ltda./Condomínio Quintas do Rio Manso, através do processo nº 21045/2015/001/2016 - Classe 5, solicitou Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a atividade de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, no município de Brumadinho/MG. Informa que temente residenciais, no municipio de Brumadinho/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatiorio de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM or 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - Rua Espírito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte/MG, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitano, torna público que Gerdau Açominas S.A./Mina de Várzea do Lopes, através do processo n° 01776/2004/024/2016 - Classe 3, solicitou Licença de Operação para Pesquisa Mineral para a atividade de Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM, no município de Itabritó/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, das 8h30min às 11 h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - Rua Espirito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte/MG, das 8h30min às 11 h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Wagner da Silva Sales. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Ce

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que os requerentes abaixo identificados

Metropolitana toma publico que os requeientes audator inciminados solicitaram:

1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Pedreira Irmãos Machado Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento; pilhas de rejetio/estéril. gnaisse - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00308/1995/023/2016 DNPM nº 830116/2000 - Classe 3. 2) Revalidação da Licença de Operação: \*Sodecia Minas Gerais Indústria de Componentes Automotivos - Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00175/1994/020/2016 - Classe 3.

(a) Wagner da Silva Sales. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

### 07 855113 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana:
1) Revalidação de Licença de Operação: \*Emifor Indústria de Alimentos S.A. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Contagem/MG - PA\N° 1893/7/2008/004/2016 - Classe 5. \*Intercement Brasil S.A. - Mina Manoel Carlos - Lavra a cêu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilhas de rejetio/estéril; estradas para transporte de minério/estéril. calcário - Pedro Leopoldo/MG - PA № 002/3/1996/014/2016 DNPM n° 930095/1998 - Classe 6. (a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

identificado:

1. Autorização Ambiental de Funcionamento: \*EMD Locomotivas do Brasil Ltda - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Sete Lagoas/MG - PA/N° 29091/2011/007/2016 - Classe 1. Motivo: Perda do objeto.

Motivo: Perda do objeto.

(a) Wagner da Silva Sales. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados

Sato l'antiste ornia pasine que la consideratami.

1) Licença de Operação Corretiva: \*Edson José de Oliveira ME - Outras formas de tratamento ou de disposição de residuos não listadas ou não classificadas - Igaratinga/MG - PA/N° 1377/2003/006/2016 - Classe 3. \*Paniel Percilia dos Santos/Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda. ME - Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação - Araújos/MG - PA/N° 7592/2006/002/2016 - Classe 3.

Classe 3.

(a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de O superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: \*Pirocó auto posto Ltda. ME - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Arceburgo/MG - PA/Nº 207/2004/005/2016 - Classe 3.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

intendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Cen-ropolitana torna público que o requerente abaixo identificado

solicitou:

1) Licença de Operação: \*Kharis do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de preparados para limpeza e polimento e Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes - Confins/MG - PA/N° 821/2004004/2016 - Classe 3.

(a) Wagner da Silva Sales. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

§1º; ou b) receber aplicação de penalidade transitada em julgado, mas não atingir 3 (três) pontos, de acordo com a escala do §1º §4º - Para a aplicação deste artigo e seus parágrafos 2º e 3º, alínea a,

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM toma público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro:

1) Licença de Operação: \*AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/034/2015 - Classe 6.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público

o conseino Estadual de Politica Ambiental - COPAM toma público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Frigorifico Iper Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suinos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - Divinôpolis/MG - PA/Nº 28798/2012/001/2016 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental

abaixo identificada:

1. Licença de Operação: \*Servitec Indústria e Comércio Ltda. - Transporte Rodoviário de Residuos Perigosos, Classe I - Ipatinga/MG - PA/
№ 05346/2006/003/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIONANTE. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.
(a) Eduardo Silva Ataíde. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado: \*Cimcop S.A. Engenharia e Construções - Posto de Abastecimento - Três Marias/MG - PA/N\* 11501/2015/001/2015 - Classe 1.

(a) Wagner da Silva Sales. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

ATO Nº 01/2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM, tendo em vista
a s disposições contidas no art. 4º da Lei 21.972. de 21 de janeiro de
2016, art. 2º do Decreto 46.967, de 10 de março de 2016 e o art. 2º,
nicisos I, III, XVI e XXI, do Decreto 45.824, de 20 de dezembro de
2011, com as alterações do Decreto 46.973, de 18 de março de 2016,
considerando (i) tratar se as usinas solares fotovoltaicas de alternativas de produção de energia renovável de baixo impacto ambiental, (ii)
o interesse público na diversificação e incremento da matriz energética, com vista ao atendimento da sustentabilidade e a garantia da preservação e conservação ambiental, (iii) a deflagração do movimento
de greve dos servidores do SISEMA em 20 de maio de 2016 e (iv) a
necessidade de conferir análise interdisciplinar ao processo, DETERMINA a análise integrada do processo administrativo PA COPAM n
7518/2015/002/2016 pelas equipes da Superintendência Regional de
Meio Ambiente Norte de Minas (SUPRAM NM), em cooperação
denica com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central
Metropolitana (SUPRAM CM), com a consequente avocação da decisão relativa ao processo administrativo 7518/2015/002/2016, considerando as análises e pareceres nele constantes. Metropolitana (SUPRAM CM), com a consequente accessoration de lativa ao processo administrativo 7518/2015/002/2016, ci rando as análises e pareceres nele constantes.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016.

(a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e volvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Ambientel

11 85c210 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas:
1) Licença de Instalação: \*\*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/DER/MG - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias; extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidricas, com ou sem tratamento, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e Federal - Brasilândia de Minas, Buritizeiro e João Pinheiro/MG - PA/ Nº 05763/2011/002/2016 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

tivo COPAM.

us 855730 - 1

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de 
has torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambienabaixo identificadas:

minas torna puonteo que rotanii Conx Eddinas abaixos identificadas:

1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Hy Bratian Eddinas S.A./CGH Salto dos Cravos - Barragens de geração de energia, hidrelétrica - Delfim Moreira/MG - PA/№ 26192/2014/001/2014

- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE:
04 (QUATRO) ANOS. \*Terral e Ágape 101 Energia S.A./CGH Pratápolis - Barragens de geração de energia, hidrelétrica - Pratápolis/MG - PA/N® 26205/2014/001/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 2) Licença de Instalação: \*SPE Boa Vista II Energia S.A. - Barragens de geração de energia, hidrelétrica, subestação de energia elétrica - Varginha/MG - PA/№ 00006/2003/004/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Frigoluzense Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suinos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - Luz/MG - PA/N° 2330/2004/004/2016 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

### 11 856329 - 1

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 209, DE 25 DE MAIO

DE 2016. Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro 1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, s revalidação e dá outras providências.

revalidação e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, tendo em vista o disposto no art. 214, §1°, IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, 1, da Lei Estadual nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, o Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, art. 3°, e nos termos do art. 14, 1 da Lei 21.972, de 21 de jameiro de 2016.

DELIBERA: 1 B E K A:

- O artigo 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de bro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte reunçao.

"Art. 1º - (...)

§1º - O prazo de validade da licença revalidada será reduzido em 2 (dois) anos até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, quando o emprendimento ou atividade atingir 3 (três) ou mais pontos em função da aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual, transitada em julgado, de acordo com a seguinte escala:

a) Infração leve: 2 (dois) pontos;
b) Infração gravissima: 6 (seis) pontos.

§2º - O prazo de validade da licença revalidada será acrescido em 2 (dois) anos até o limite máximo de 8 (oito) anos, quando o empreendimento ou atividade não sofier a aplicação de qualquer penalidade administrativa ambiental estadual.

#33° - O prazo de validade da licença revalidada será mantido idêntico ao que foi originalmente concedido, quando o empreendimento ou

auviuade: a) receber a aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual, mas não atingir 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a escala do \$1°; ou

dera-se aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual ratura de auto de infração durante a vigência da licença de opera-incenda, mesmo que os processos não tenham transitado em julna esfera administrativa.

As bonificações porventura concedidas não serão cumulativas pos

a havatuda de auto de limiação utilante a vigenica da intença de operação vincenda, mesmo que os processos não tenham transitado em julgado na esfera administrativa.

\$5° - As bomíficações porventura concedidas não serão cumulativas nas revalidações das licenças subsequentes.

Art. 2° - Acrescente-se à Deliberação Normativa COPAM n° 17, de 17 de dezembro de 1996, o artigo abaixo, renumerando-se os artigos subsequentes, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9° - A alteração do conteúdo ou do prazo de condicionante estabelecida na Licença Ambiental poderá ser requerida por interessado, desde que protocolada em até 60 (essesenta) dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.

\$1° - O requerimento será analisado pela equipe técnica e jurídica do órgão ambiental estadual competente, que elaborará seu Parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido e encaminhará à decisão da autoridade competente pelo julgamento da licença ambiental da qual a condicionante pretende-se alterar.

\$2° - Excepcionalmente, o requerimento de alteração de prazo de condicionante a que se refere este artigo poderá ser decidido pela equipe técnica e jurídica do órgão ambiental estadual competente, desde que não implique em acréscimo de mais de 60 (sessenta) dias da data inicialmente aprovada na Licença Ambiental.

\$3° - Quando o fato que impossibilitou o cumprimento da condicionante ocorrer em data posterior ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o interessado deverá comprovar esta condição em seu pedido, não sendo analisados os requerimentos protocolados com menos de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo inicialmente fixado.

\$4° - O requerimento de alteração de condicionante com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias do exor comprova esta condição em seu pedido, não sendo analisados os requerimentos protocolados com menos de 30 (trinta) dias de seu vencimento.

inferior a 60 (sessenta) dias pouca se productiva dias de seu vencimento. §5º - A não manifestação da autoridade competente não desobriga o empreendimento ou atividade do cumprimento da condicionante no prazo e condições estabelecidas em sua Licença Ambiental. Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conseín Estada de Política Ambiental, "Ad Referendum" do Plenário." Art. 3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua nublicação.

publicação. Belo Horizonte, 25 de maio de 2016. (a) Jairo José Isaac. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desen-volvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Jequi

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Jequitinhonha torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

"Copaiba Empreendimentos e Mineração Ltda. ME - Lavra a céu aberto
com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; pilha de
rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; estradas para
transporte de minério/estéril; obras de infira estrutura (pátio de residuos
produtos e oficinas) - Diamantina/MG - PA/N° 25008/2012/001/2016 Classe 1. Validade: 09/05/2020. \*Sidnelson Oliveira Silva - Loteamento
do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
- Capelinha/MG - PA/N° 26806/2015/001/2016 - Classe 1. Validade:
25/05/2020. \*Márcio Antônio de Souza ME - Comércio e/ou armazemamento de produtos agentáxicos veterinários e afins - Gouveja/MG -25/05/2020. \*Márcio Antônio de Souza ME - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Gouveia/MG - PA/N° 1446/2016/001/2016 - Classe I. Validade: 30/06/2020. \*Aratijo Mineração, Terraplanagem e Construção Lida. ME - Extração de areia para a utilização imediata na construção civil; obras de infra estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), estradas para transporte de minério/estéril - Araçuai/MG - PA/N° 24065/2010/002/2016 - Classe I. Validade: 07/06/2020. \*Agropecuária Jorgil Lida. - Silvicultura - Diamantina/MG - PA/N° 05964/2016/001/2016 - Classe I. Validade: 07/06/2020. \*Agropecuária Jorgil Lida. - Silvicultura - Diamantina/MG - PA/N° 05964/2016/001/2016 - Classe I. Validade: 22/06/2020. \*Agropecuária Verde Minas Lida. - EPP - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Capelinha/MG - PA/N° 15753/2016/001/2016 - Classe I. Validade: 22/06/2020. \*Paosto Vicente Francisco Lida. - Posto Revendedor - Turmalina/MG - PA/N° 03954/2001/006/2016 - Classe I. Validade: 24/06/2020. \*Posto Vicente Francisco Lida. - Posto Revendedor - Turmalina/MG - PA/N° 03954/2001/006/2016 - Classe I. Validade: (a) Ángelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio

dade: 24/06/2020.

(a) Ángelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

# Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF

A Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos - CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas tornam públicas as DECISOES determinadas pela 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2016, às 09.00 horas na Rua Espírito Santo nº 495, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do Diretor Geral do I.E.F.: (infrações à Lei nº 14.309/2002, Decreto 44.309/2006 e Decreto 44.844/2008): PROCESSOS COM OS PARECERES APROVADOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES SENDO 07(SETE) APROVAÇÕES E 01(UMA) ABSTENÇÃO: 6.1 Processos referentes à intervenção em área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação : 6.1.1 Município de Taquaraçu de Minas – Intervenção em área de preservação permanente A Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos - CRA

nente, reserva Legal e Unidades de Conservação : 0.1.1 Município de Taquiareçu de Minas – Intervenção em área de preservação permanente -P.A.0901 0400283/10 A.I. 035851/2009 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.1.2 Woord Agropecularia Ltda - Intervenção em área de reserva legal - P.A. 060400000612/06 A.I. 005377/2006 INDEFERIDO CONFORME PARECER RELA-

A.I. 005377/2006 INDEFERIDO CONFORME PARECER RELATOR, 6.1.6 Douglas Lucas Vaz – Intervenção em área de preservação permanente - P.A. 07000003729/08 A.I. 20764/2006 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARACER DO RELATOR.
6.2 Processos referentes a desmatamento: 6.2.1 Theodorus Gerardus C.Sanders – Intervenção em área de formação campestre - P.A. 07010000598/09 A.I. 000066/C2009 DEFERIDO PARCILAMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.2.2 Deide Antunes Rocha—Intervenção em área de formação florestal - P.A. 08020000873/07 A.I.

UNIOU0US98/09 A.1. 000006/C2009 DEFERIDO PARCILAMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR, 6.2.2 Deide Antunes Rocha — Intervenção em área de formação florestal - P.A. 08020000873/07 A.1. 065307/2007 REMISSÃO CONFORME A LEI 21.735/2015; 6.2.3 Jamir de Souza Machado — Intervenção em área de formação campestre, de vegetação nativa com árvores de médio e grande porte, em área comum - P.A. 02020001064/11 A.I. 013865/2010 REMISSÃO CONFORME A LEI 21.735/2015; 6.3 Processos referente a realizar corte, sem autorização, de arvore imune de corte, assim declarada por ato do poder publico: 6.3.1 Auto Posto Formosa Ltda — P.A. 03489/2011/004/2014 A.I. 48711/2014 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR 6.4 Processos referentes a transportar/adquirir/ receber/comercializar/outlibrar/consumir/ /beneficiar ou industrializar/produtos ou subprodutos da flora nativa ou floresta plantada sem documentos de controle ambiental - P.A. E045858/200 A.I 137094-1/A INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR (5.4.3 Vicente de Pádua Barroso — Transporta e armazenar carvão vegetal sem documento de controle ambiental - P.A. E045858/200 A.I 137094-1/A INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR (5.4.3 Vicente de Pádua Barroso — Transporta e armazenar carvão vegetal sem documento de controle ambiental e produce de la controle ambiental controle ambiental controle ambiental controle ambiental controle ambiental e armazenar carvão vegetal sem documento de controle ambiental e produce de la controle ambiental e produ CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.4.3 Vicente de Pádua Barroso – Transporta e armazenar carvão vegetal sem documento de controle ambiental - P.A. 04030001521/07 A.I. 064235/2007 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.4.4 Sebastião Donizete Correia – Utilizar produtos da flora nativa sem prova de origem - P.A. 06000003349/07 A.I. 005657/2006 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.4.5 Itasider-Usina Sidertirgica Itaminas S/A – Receber e armazenar carvão vegetal sem prova de origem P.AE014559/07 A.I. 12992/2006 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.4.6 Coithe Sidermeio Lette. Por conference de la conference

DEFERIDO PARCIALMENTE CUNFORME PARECEA DO RELATOR; 6.46 Coirba Siderurgia Ltda – Receber e armazenar carvão vegetal nativo sem prova de origem - P.A. 02000001758/06 A.I. 000012/2016 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.4.9 RPM Woods Serraria Ltda – Utilizar madeira nativa sem prova de origem - P.A. 09010001075/07 A.I. 018904/2006 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO REALATOR; 6.5 Transtril Comércio e Exportação – Receber para consumo carvão vegetal sem prova de origem - P.A. 13000000229/2007 A.I. 009972/2006 DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.5.1 Fernando Antonio Diniz – Comercializar carvão de origem nativa sem documento de controle ambiental obrigatórios - P. A. E159167/2008 A.I. 318411-5/A DEFERIMENTO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.5.4 Esio Vilela Minucci – Utilizar carvão vegetal sem autorização ambiental - P.A. 06000004039/07 A.I. 005109/2006

INIDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.5.5 USI-VAL – Usina Siderúrgica Valadares – Receber para consumo produtos da flora sem documentos de controle ambiental obrigatórios - P.A. S232913/2009 A.I.6807/2009 INDEFERIDO CONFORME PARA-CER DO RELATOR; 6.5.6 USIVAL – Usina Siderúrgica Valadares – Adquirir produtos florestais sem documento de controle ambiental obrigatórios - P.A. S232912/2009 A.I.6804/2009 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.5.7 USIVAL – Usina Siderúrgica Valadares - Receber para consumo produtos da flora sem documentos de controle ambiental obrigatórios - P.A. S232915/2009 AI 12458/2009 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.5.8 Deraci José de Oliveira – Armazena rordutos subrordutos da 6.5.8 Deraci José de Oliveira – Armazenar produtos subprodu floresta plantada sem documento de controle ambiental obrigatórios -P.A. 08040000980/10 A.I. 85183/2010 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR 6.6 Processos referentes a transportar produtos da flora controlado

PARECER DO RELATOR

6.6 Processos referentes a transportar produtos da flora controlado
oriundos de outros países ou estados sem os documentos de prova de
origem e de acobertamento do transporte. 6.6.1 USIVAL – Usina Siderúrgica Valadares – Transportar produtos da flora oriundos de outros
estados sem prova de origem - P.A. S232917/2009 A1 12459/2009
INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR. 6.6.2 USIVAL – Usina Siderúrgica Valadares – Transportar produtos da flora
oriundos de outros estados sem prova de origem - P.A. S232910/2009 VAL – Usina Siderúrgica Valadares - Transportar produtos da flora oriundos de outros estados sem prova de origem - P.A. S232910/2009 A.I.6805/2009 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO

oriumdos de outros estados sem prova de origem - P.A. S232910/2009
RLATOR;
6.7 Processos referentes a utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida.
6.7.1 USIVAL - Usina Siderúrgica Valadares - Utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida.
6.7.1 USIVAL - Usina Siderúrgica Valadares - Utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida - P.A. S232907/2009
A.1.6803/2009 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO REALTOR
6.7.2 CISAM Siderúrgica Ltda - Utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida - P.A. 01000000016/11 A.I. 53014/2010
INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR;
6.9 Processos referentes a Atividade Agrossilvipastoris (Listagem G)
6.9.1 Espólio José Expedito de Carvalho - Causar polução ou degradação ambiental pelo lançamento do efluente gerado na propriedade pela suinocultura - P.A.00555/2006/002/2008 A.I. 3555/2008 INDE-FERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.9.2 Espólio José Expedito de Carvalho - Causar polução ou degradação ambiental pelo lançamento do efluente gerado na propriedade pela suinocultura - P.A.00559/2008/001/2008 A.I. 3555/2008 INDE-FERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR; 6.9.2 Espólio José Expedito de Carvalho - Causar polução ou degradação ambiental pelo Jançamento do efluente gerado na propriedade pela suinocultura - P.A.00559/2008/001/2008 A.I. 33554/2008 INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR.
RETORNO DOS PROCESSOS COM VISTAS AOS CONSELHEI-ROS COM PARECERES APROVADOS PELOS PRESENTES, SENDO 6 APROVAÇÕES E 2 ABSTENÇÕES: 7.1. Sidefurgica Mineira Ltda. P.A. 0100004052/05 A.I. 101213-1/A INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR 7.1. 1 Sidefurgica Noroeste P.A. 0100004611/2005 A.I. 101211-5/A INDEFERIDO CONFORME PARECER DO RELATOR 7.1.3 Pro Flora Agroflorestal Ltda. P.A. 8030001507/09 A.I. 302643/2009 DEFERIDO PARCIAL-MENTE CONFORME PARECER DO RELATOR 7.1.3 Pro Flora Agroflorestal Ltda. P.A. 8030001507/09 A.I. 302643/2009 DEFERIDO PARCIAL-MENTE CONFORME PARECER DO RELATOR; 7.1.3 Pro Flora Agroflorestal Ltda. P.A. 8030001507/09 A.I. 30264

venção em área de reserva legal e descumprimento de condicionantes de TAC - P.A 0602000132/09 A.I 14065/2006 6.2.4 João Natal Cerqueira – Intervenção em área comum - P.A.EI51675/2008 AI. 318409-3/14, 6.4.2 Agropec. Nova Três Pontas Ltda – Transporta carvão sem documento de controle ambiental - P.A.07000002906/0 6.4.7 Simar 3/A; 6.4.2 Agropec. Nova Três Pontas Ltda — Transporta carvão sem documento de controle ambiental - P.A. 07000002096/0 6.4.7 Simar Siderúrgica Maravilhas Ltda — Receber e consumir carvão vegetal sem prova de origem - P.A. E086390/2007 A. 1. 245627-8/A; 6.4.8 Faridio Mamedes de Queiroz — Comercializar carvão vegetal sem prova de origem - P.A. 3020000072/08 A.I. 245368-2/A 5 A.I. 093585-7/A; 6.8.1 LDC Bionergia — Provocar incêndio florestal em demais formas de vegetação - P.A. 01000011983/10 A.I. 13165/2010 PROCESSOS BAIXADOS EM DILIGÊNCIA PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS: 6.5.2 Pitangui Agroflorestal Ltda — Comercializar carvão sem prova de origem - P.A. E072046/07 A.I. 250772-5 A; 6.5.3 Companhia Siderúrgica Pitangui - Receber carvão vegetal sem prova origem - P.A. E057327/07 A.I. 242407-0 A - PROCESSOS SUSPENSOS DE PAUTA 7.1.4 Siderúrgica Mat Prima Ltda. P.A. E024212/07 A.I. 082605-8/A; 7.1.5 Santos e Dias Transporte e Carvoejamento P.A. E020575/07 A.I.082602-4/A; 7.1.6 AVG Siderúrgica Ltda — P.A.01000487/2002-A.I.016264-0/A.

A.I.016264-0/A.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento
Secretário Executivo do Conselho de Administração do IEF

# 08 855729 - 1

O Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Cen-O Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Centor-Sul, após tentativa de comunicação via endereçamento postal com AR, sem êxito, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, sobre a existência de débitos pendentes de pagamentos referentes à Taxa Florestal. O Contribuinte ora notificado deverá entrar em contato com a Unidade do IEF mais próxima para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAF), para quitar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em divida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o contribuinte poderá dirigir-se a uma Unidade do IEF mais próxima ou através do telefone (32) 3052-1716.

| Identificação                           | CPF            | do débito<br>(DCC nº)            |
|---|----------------|----------------------------------|
| Alcir Alves Cota                        | 127.498.266-91 | 255321-B<br>218613-B<br>335121-B |
| Amelio Rodrigues de F. Filho            | 017.542.036-04 | 237701-B                         |
| Anísio Arantes Madalena                 | 039.109.596-01 | 255325-B                         |
| Antonio Eliodoro dos Reis               | 163.608.856-20 | 237359-В                         |
| Antônio Pena Drumond                    | 176.940.436-87 | 231435-B                         |
| Ari Evangelista Pontes                  | 371.004.596-72 | 315626-B<br>255483-B             |
| Carlos Alberto Cota                     | 400.979.946-34 | 222670-В<br>237354-В             |
| Cleiton Júnior Gomes de Freitas         | 040.146.396-65 | 242177-B                         |
| Cosme dos Santos Martins                | 049.139.116-19 | 237311-B                         |
| Darcy Linhares Ferreira                 | 154.802.326-49 | 303236-B                         |
| Dayane Lopes de Magalhães               | 101.007.006-16 | 303228-B                         |
| Divair Jesus Queiroz                    | 165.562.756-20 | 255737-B                         |
| Elcio Cesário Soares de Azevedo         | 128.209.706-72 | 303596-B                         |
| Eustáquio Salomé de Alcântara           | 109.172.256-00 | 335678-B                         |
| Francisco do Espirito Santo<br>Ferreira | 038.227.616-72 | 242195-В                         |
| Geraldo Adalberto Cota                  | 663.247.426-87 | 315752-B                         |
| Geraldo dos Inocentes Madalena          | 319.598-306-00 | 255324-B                         |
| Geraldo Izidoro de Oliveira             | 408.553.766-00 | 255413-B<br>315252-B             |
| Geraldo Rodrigues de Souza              | 359.763.496-68 | 315232-B<br>114738-B<br>241985-B |
| Hermann Adriani Sanches                 | 613.807.766-00 | 218758-B                         |
| Jair Leonardo Cota                      | 026.376.696-91 | 344394-B                         |
| João Agostinho Gomes                    | 154.923.116-20 | 335064-B                         |
| João Nepomuceno de Souza                | 344.930.426-72 | 335831-B                         |
| José Carolino Anicio Alves              | 720.952.536-04 | 255481-B                         |
| José Celinton do Nascimento             | 112.116.106-59 | 221860-B                         |
| José Geraldo Anastácio                  | 150.614.696-15 | 303227-B                         |
| José Geraldo Pedro                      | 103.434.966-07 | 237372-В                         |
| José Luiz Duarte                        | 023.980.606-91 | 218812-B                         |
| José Raimundo Leandro                   | 264.107.886-49 | 231387-В                         |
| José Raimundo Patrício                  | 133.555.386-04 | 218789-B<br>241975-B             |
| José Ventura Guilherme                  | 056.449.686-34 | 335442-B                         |
| Juscelino Raimundo Nunes                | 324.658.316-15 | 241990-B                         |
| Luciene Ferreira do Nascimento          | 743.533.656-49 | 218723-B                         |
| Luiz Aparecido Dias                     | 736.886.656-00 | 114730-B                         |
| Magda Flávia Cordeiro                   | 068.995.246-51 | 218888-B                         |
|   |                | B                                |